

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em negar provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 23 de agosto de 2016.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes as Ministras Rosa Weber, Maria Thereza de Assis Moura e Luciana Lóssio, os Ministros Teori Zavascki, Herman Benjamin e Henrique Neves da Silva, e o

Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Nicolao Dino.

**AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 1736-59. 2014.6.00.0000 – CLASSE 32 – RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO**

**Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis Moura**

**Agravante: SPE Estrada Cabuçu de Baixo Incorporações Ltda.**

**Advogados: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha ? OAB: 178268-A/SP e outros**

**Agravantes: José Respeita Barreira Júnior e outros**

**Advogados: Paulo Dóron Rehder de Araujo ? OAB: 164750/RJ e outros**

**Agravado: Ministério Público Eleitoral**

**Ementa:**

ELEIÇÕES 2010. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. DOAÇÃO EM EXCESSO. PESSOA JURÍDICA. ADI nº 4.650/DF. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 81, CAPUT E § 1º, DA LEI Nº 9.504/97. DESPROVIMENTO.

1. O julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, via controle concentrado, da ADI nº 4.650/DF, em que foi declarada a inconstitucionalidade do art. 81, caput e § 1º, da Lei nº 9.504/97, não aproveita aos agravantes, porquanto foram salvaguardadas as situações concretas consolidadas até aquele momento.

2. A imutabilidade das regras que regeram o pleito de 2010, no qual o excesso de doação realizada pela primeira agravante foi verificado, deve ser mantida, não sendo possível reconhecer uma situação privilegiada apenas porque o processo judicial que visa à imposição da multa vigente na época dos fatos ainda não se encerrou (AgR-AI nº 117-60, rel. Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA, DJE de 2.8.2016).

3. Agravo regimental desprovido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 23 de agosto de 2016.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes as Ministras Rosa Weber, Maria Thereza de Assis Moura e Luciana Lóssio, os Ministros Teori Zavascki, Herman Benjamin e Henrique Neves da Silva, e o

Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Nicolao Dino.

**Resolução**

---

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 361/2016**

**\*RESOLUÇÃO Nº 23.492**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.078 (579-37.2003.6.00.0000) – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Gilmar Mendes**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral**

**Ementa:**

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e altera a sua

estrutura.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 23 do Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral:

I - a transformação, sem acréscimo de despesas, de três cargos em comissão, nível CJ-3 (Assessor III), e um cargo em comissão, nível CJ-1 (Assessor I), em quatro cargos em comissão, nível CJ-2 (Assessor II), na forma do Anexo I;

II - a transformação, sem acréscimo de despesas, de uma função comissionada, nível FC-4 (Assistente IV), e uma função comissionada, nível FC-1 (Assistente I), em uma função comissionada, nível FC-6 (Assistente VI), na forma do Anexo I;

III - a criação da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico, na Secretaria Judiciária; e

IV - a criação da Assessoria do Centro Cultural da Justiça Eleitoral, na Secretaria de Gestão da Informação.

Art. 2º Os novos organogramas da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Gestão da Informação são os constantes dos Anexos II e III, respectivamente.

Art. 3º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral passam a ser as constantes dos Anexos IV e V.

Art. 4º O Diretor-Geral da Secretaria apresentará à Presidência, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta resolução, minuta do novo Regulamento da Secretaria, para ajustá-lo aos termos desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2016.

MINISTRO GILMAR MENDES – PRESIDENTE E RELATOR

MINISTRA ROSA WEBER

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA

MINISTRA LUCIANA LÓSSIO

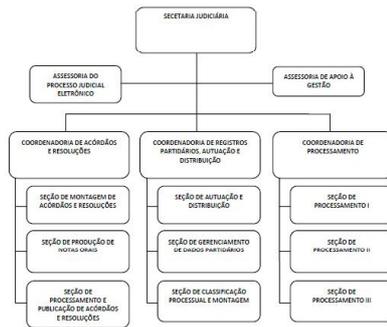
**\*Republicada em virtude de erro material verificado no Anexo III**

**ANEXO I**

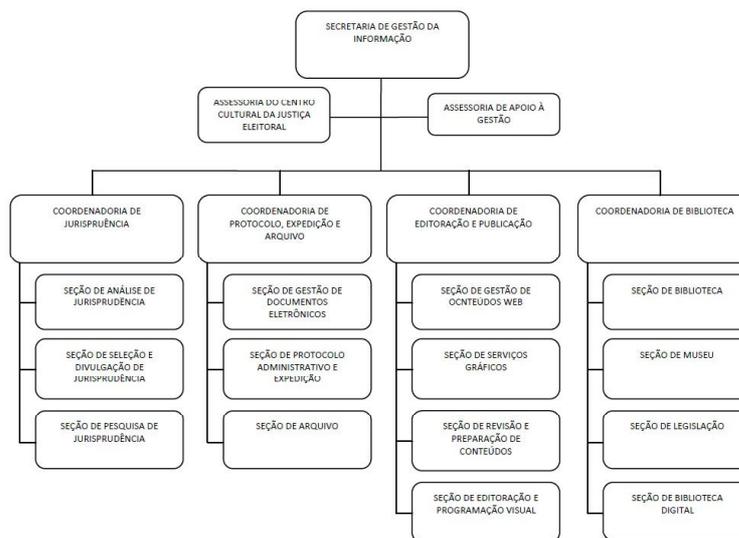
EXTINÇÃO				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
CJ-3	3	Assessor III	R\$ 12.940,02	R\$ 38.820,06
CJ-1	1	Assessor I	R\$ 9.216,74	R\$ 9.216,74
SOBRAS APURADAS (PA nº 19.078 - fls. 488-491)			R\$ 2.491,51	
TOTAL DISPONÍVEL (A)			R\$ 50.528,31	
CRIAÇÃO				
CJ-2	4	Assessor II	R\$ 11.382,88	R\$ 45.531,52
TOTAL CRIADO (B)			R\$ 45.531,52	
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA (A-B)			R\$ 4.996,79	

EXTINÇÃO				
Nível	Quantidade	Denominação	Remuneração	Total
FC-4	1	Assistente IV	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89
FC-1	1	Assistente I	R\$ 1.019,17	R\$ 1.019,17
SOBRAS APURADAS (PA nº 19.078 - fls. 488-491)			R\$ 324,48	
TOTAL DISPONÍVEL (A)			R\$ 3.283,54	
CRIAÇÃO				
FC-6	1	Assistente VI	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36
TOTAL CRIADO (B)			R\$ 3.072,36	
SALDO PARA UTILIZAÇÃO FUTURA (A-B)			R\$ 211,18	

**ANEXO II**



**ANEXO III**



## ANEXO IV

	SECRETÁRIO-GERAL (FRA) (F.L.8)	DIRETOR-GERAL (F.L.4)	ASSESSOR-CHEFE (F.L.3)	ASSESSOR III (F.L.3)	SECRETÁRIO (F.L.3)	PRESIDENTE DE COMISSÃO (CJ-3)	ASSESSOR II (F.L.2)	COORDENADOR (F.L.2)	ASSESSOR I (F.L.1)	TOTAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	1	0	1	0	0	0	0	0	1	3
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSORIA DE CERIMONIAL	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2
ASSESSORIA ESPECIAL	0	0	1	2	0	0	0	0	2	5
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0	0	1	0	0	0	2	0	0	3
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	1	0	1	3	1	6
OUIDORIA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS	0	0	1	0	0	0	0	0	3	4
ASSESSORIA CONSULTIVA	0	0	1	0	0	0	1	0	1	3
GABINETE DOS MINISTROS	0	0	6	0	0	0	6	0	12	24
CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL	0	0	0	0	1	0	0	3	1	5
GABINETE DO DIRETOR-GERAL	0	1	1	0	0	0	1	0	1	4
ASSESSORIA JURÍDICA	0	0	1	0	0	0	7	0	4	7
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	0	0	1	0	0	0	1	0	3	5
ASSESSORIA DE NOVOS PROJETOS	0	0	1	0	0	0	2	0	1	4
ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	5	1	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	0	0	0	0	1	0	0	2	1	4
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	1	0	1	4	1	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0	0	0	0	1	0	0	4	1	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	0	0	0	0	1	0	0	3	1	5
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	5	1	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	0	0	0	0	1	0	0	2	1	4
TOTAL	1	1	23	2	9	1	18	31	39	125

## ANEXO V

	CHEFE DE SEÇÃO (FC-6)	ASSISTENTE VI (FC-6)	ASSISTENTE V (FC-5)	ASSISTENTE IV (FC-4)	ASSISTENTE III (FC-3)	ASSISTENTE II (FC-2)	ASSISTENTE I (FC-1)	TOTAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	0	2	0	0	2	0	0	4
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	0	0	2	0	0	0	0	2
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	0	0	1	0	0	0	0	1
ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	0	0	1	0	0	0	0	1
ASSESSORIA DE CERIMONIAL	0	1	1	0	0	0	0	2
ASSESSORIA ESPECIAL	0	2	0	0	0	0	0	2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0	3	0	3	0	0	0	6
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL	0	1	0	0	0	0	0	1
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	3	2	11	11	10	9	55
OUIDORIA	0	0	1	1	6	0	1	9
ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS	0	6	5	1	4	0	0	16
ASSESSORIA CONSULTIVA	0	0	4	3	0	0	0	9
GABINETE DOS MINISTROS	0	42	0	6	12	0	12	72
CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL	6	0	1	0	0	6	0	13
GABINETE DO DIRETOR-GERAL	0	4	1	1	0	0	0	6
ASSESSORIA JURÍDICA	0	4	0	0	0	0	0	4
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	0	1	3	0	0	2	0	6
ASSESSORIA DE NOVOS PROJETOS	2	0	0	0	0	0	1	3
ASSESSORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	0	2	0	0	0	0	0	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22	2	0	24	0	19	19	86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	0	4	0	0	0	0	0	4
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	7	2	1	10	3	4	0	27
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	14	2	0	14	15	6	8	59
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13	4	2	13	15	12	13	72
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	10	2	2	11	7	4	4	40
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	26	3	3	26	22	21	15	116
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	5	2	6	1	0	0	0	14
TOTAL	112	94	36	125	91	85	84	627

## Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 082/2016

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 51993-63.2009.6.18.0000 TERESINA-PI

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL